

Pedido de esclarecimento PE 50-2024



De SMA - Divisao de Licitacoes - Comissao <comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br>
Para Editais de Licitacao <editais@erechim.rs.gov.br>
Data 15-05-2024 08:35

Bom dia! Segue pedido de esclarecimento referente ao PE 50/2024 da empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, CNPJ: 03.392.348/0001-60

"Prezados, boa tarde!

No presente edital de licitação, no item:

11.5 j) Licença ambiental de unidade de transbordo de resíduos perigosos ou não perigosos ou documento equivalente dentro do seu prazo de validade, do local de armazenamento quando houver o armazenamento temporário dos resíduos de saúde, expedido pelo órgão competente.

Ficou dúvida a maneira posta pelo órgão a necessidade ou não de tal licença, se somente será exigida CASO HOUVER ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, ou essa licença deverá ser apresentada de prontidão. No caso supracitado, empresas em que coletam e a partir da coleta o veículo já é destinado ao local de tratamento, sem necessidade de um armazenamento TEMPORÁRIO do resíduo, deverá apresentar mesmo assim esta licença?"

At.te,
Aline Scussel

--

